



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476

Autos nº. 0005951-58.2017.8.16.0001

TERMO DE PENHORA

Processo: 0005951-58.2017.8.16.0001

Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Valor da Causa: R\$8.041,77

Autor(s): • BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)
Rua Marechal Deodoro, 170 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-010

Réu(s): • NILTON LUIZ DE LORENSI (RG: 896709 SSP/PR e CPF/CNPJ: 186.769.289-91)
Rua Coronel José Gomes do Amaral, 782 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP:
80.620-380 - E-mail: niltondelorensi@oi.com.br

Aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022),, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto, comigo Escrevente Juramentado a seu cargo, adiante assinado e nominado, foi lavrado o presente TERMO DE PENHORA SOBRE a parte ideal pertencente ao Executado em 33,33% do imóvel Apartamento nº 14, do 2º pavimento ou 1º andar, do EDIFÍCIO D. PEDRO PRIMEIRO, com a área de 119.435 m², e a respectiva fração ideal de 57,0060m² do terreno foreiro caracterizado como o lote nº 1, do croquis 2.437, da Prefeitura Municipal de Curitiba, com as demais características e confrontações constantes na matrícula nº 7.650, registrada no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, conforme cópia da matrícula acostada em seq. 150.2, dos autos supra, nos termos do artigo 845, § 1º do CPC. A presente penhora tem a finalidade de garantir a presente execução no valor de R\$ 12.778,84 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até setembro de 2021, conforme a planilha do débito junto a seq. 143.1. intimando-se o devedor/executado, ciente de que, querendo, através de advogado constituído, no prazo legal, poderá manifestar-se sobre a referida penhora. Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____ (Jucelio Veloso) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevo.

PAULO GUILHERME R. R. MAZINI
Juiz de Direito Substituto

